

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08672.002112/2023-07

2. Descrição da necessidade

A contratação se justifica em função da necessidade de garantir o adequado funcionamento dos medidores de transmitância luminosa utilizados na fiscalização das Rodovias Federais sob a circunscrição desta Superintendência, contribuindo para o controle da ocorrência de acidentes de trânsito.

Ressalte-se que somente com a adequada manutenção é possível obter a aprovação metrológica emitida pelo INMETRO, ou entidade por ele indicada, o que garantirá a lisura das medições e a validade das autuações realizadas com fundamento em suas leituras da grandeza denominada iluminância.

A Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Sergipe possui 03 (três) equipamentos medidores de transmitância luminosa da marca RICCI e modelo TRANSLUX II, patrimoniados sob os nºs 2017007711 (série 981), 2017007712 (série 982) e 2019030285 (série 1084)

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Operações - SEPO_SE	Rodrigo Caetano Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade são:

- Nomeação de, no mínimo, 02 (dois) servidores para executar a fiscalização da execução contratual.

b) Definição e justificativa da natureza do serviços (continuada ou não):

- O serviço de manutenção dos equipamentos de medição de transmitância luminosa possui natureza continuada, visto que a ruptura da contratação impacta na atividade fim desta Superintendência, pois compromete a validade das autuações embasadas em verificações de iluminância realizada pelos equipamentos.

c) Critérios e práticas de sustentabilidade que deverão ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

- Lixo tecnológico: Exigir da contratada a logística reversa para que promova o descarte adequado de equipamentos eletrônicos e de seus componentes que perderem a sua funcionalidade;
- Pilhas e Baterias: Incluir proibição ao descarte inadequado nos termos do Art. 22 da Resolução CONAMA nº 401 /2008, tais como, o lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e lançamento em copos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrânea, rede de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas a inundação.

d) Avaliação da duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada (se a opção for por duração superior a 12 meses, justificar a decisão):

- A duração inicial deverá ser de 12 (doze) meses, renováveis por iguais período até o total de 60 (sessenta) meses

e) Indicação da necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas entre o contrato em execução e a nova contratação:

- Não há necessidade, visto que não existe contratação vigente nesta Superintendência.

f) Identificação das soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados:

- A manutenção de equipamentos medidores de transmitância luminosa é realizada por empresas privadas, previamente cadastradas junto ao INMETRO.
- Constatou-se que a realização de reparos e a venda de peças nos modelos dos equipamentos desta Superintendência são realizados exclusivamente por representantes autorizados das marcas no Brasil.

5. Levantamento de Mercado

Conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro, o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, através da Resolução nº 253/2007, estabeleceu os requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, reboques e semi reboques com a utilização de radares.

Em seu Art. 2.º, é prevista a competência do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO para, dentre outras atribuições, efetuar a verificação metrológica obrigatória anual destes equipamentos.

Em vista disso, é prerrogativa deste Instituto disciplinar a produção, manutenção e utilização destes equipamentos.

Assim, foi emitida a Portaria n.º 65/2015-INMETRO, que trata do Regulamento Técnico Metrológico (RTM) e do Termo de Responsabilidade, relativos às condições que devem ser atendidas pelas sociedades empresárias e pelas não empresárias (sociedades simples) que requeiram a autorização para fins de reparo e manutenção de instrumentos de medição regulamentados.

Em complemento, definiu, por meio da Portaria Inmetro nº 64/2006, o Regulamento Técnico Metrológico para Medidores de Transmitância Luminosa de áreas envidraçadas de veículos automotores, que, assim determina:

Art. 3º Os medidores de transmitância luminosa já fabricados e em utilização, na data de publicação desta Portaria, poderão continuar em uso, desde que observem as seguintes prescrições do RTM ora aprovado:

- a) os erros de medição atendam aos erros máximos admissíveis, enunciados no subitem 5.1.2;*
- b) a repetitividade do instrumento atenda à prescrição do subitem 10.1.2.*

A fim de comprovar a condição de exclusividade na manutenção e no fornecimento de peças de reposição, a fabricante RICCI ELETRÔNICA LTDA apresentou a Declaração de Exclusividade SEI 52439868, da empresa DataRuv Equipamentos Eletrônicos Ltda, CPJ nº 23.672.021/0001-59, na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de medidores de transmitância luminosa.

Portanto, diante da inviabilidade da competição, a presente contratação se enquadra na previsão contida no caput do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo inexigível a realização de processo licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de medição de transmitância luminosa com fornecimento de peças.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE (de acordo com o número de equipamentos)	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	MÃO DE OBRA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA	03	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
02	MÃO DE OBRA DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	03	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
03	TAXA PARA VERIFICAÇÃO METROLÓGICA IPEN/INMETRO - PELO PARECER Nº 0079/2020/DECOR/CGU/AGU	03	ISENTO	R\$ 0,00
04	TRANSPORTE IDA E VOLTA AO CLIENTE+IMPOSTOS E CUSTOS ADMINISTRATIVOS	03	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 9.000,00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	03	BATERIA MÓDULO EMISSOR	R\$ 236,50	R\$ 709,50
02	03	BATERIA MÓDULO RECEPTOR	R\$ 236,50	R\$ 709,50
03	03	DETECTOR ÓPTICO	R\$ 1.471,00	R\$ 4.413,00
04	03	CARREGADOR DE BATERIA	R\$ 150,00	R\$ 450,00
05	03	CARREGADOR DE BATERIA VEICULAR	R\$ 150,00	R\$ 450,00
06	03	GABINETE MÓDULO EMISSOR	R\$ 262,00	R\$ 786,00
07	03	GABINETE MÓDULO RECEPTOR	R\$ 262,00	R\$ 786,00
08	03	LÂMPADA	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00
09	03	MALETA	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
TOTAL				R\$ 10.611,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os valores anuais da contratação são os discriminados abaixo:

Valor anual para PEÇAS E ACESSÓRIOS: **10.611,00** (dez mil, seiscentos e onze reais);

Valor anual para SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E FRETE: **R\$ 9.000,00** (nove mil reais);

Valor anual TOTAL (serviços e peças): **R\$ 19.611,00** (dezenove mil, seiscentos e onze reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

a) Definição e documentação do método para avaliar se o objeto é divisível:

- Tendo em vista a inviabilidade de competição, em razão da exclusividade de mercado já demonstrada, tanto para a prestação do serviço como para o fornecimento de peças, o parcelamento do objeto não é viável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os medidores de transmitância luminosa pertencentes à SPRF-SE já sofreram manutenção corretiva, por meio da execução do Contrato Administrativo nº 14/2021, vigente até o dia 16.11.2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2020 - 2028 (SEI! 33241645); O serviço de manutenção de medidores de transmitância luminosa está inserido no Programa 2081 (Justiça, Cidadania e Segurança Pública) que tem, entre suas diretrizes, o fortalecimento da segurança pública e redução de homicídios, com a integração de políticas públicas entre os entes federados, controle de fronteiras e promoção de uma cultura de paz, operacionalizado na Ação 2723 (Policimento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais), no Plano Orçamentário 0004 (Policimento e Fiscalização);

12. Resultados Pretendidos

A adequada manutenção dos equipamentos irá estender as vidas úteis dos mesmos, o que garantirá economia à Administração, visto que não será necessária a aquisição de novos equipamentos.

13. Providências a serem Adotadas

a) Cronograma das atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;

- Nomeação de fiscais: O Núcleo de Administração deverá providenciar a nomeação dos fiscais antes da assinatura do contrato;

b) Capacitações necessárias de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

- Os servidores deverão ser instruídos sobre o funcionamento e utilização dos equipamentos, bem como sobre os aspectos administrativos da fiscalização.

c) Incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo: Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI 54090710).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Critérios e práticas de sustentabilidade que deverão ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

Lixo tecnológico: A contratada deverá arcar com os custos da logística reversa e promover o descarte adequado de equipamentos eletrônicos e de seus componentes que perderem a sua funcionalidade;

Pilhas e Baterias: A contratada é proibida de descartar inadequadamente estes itens, nos termos do Art. 22 da Resolução CONAMA nº 401/2008, tais como, através do lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e lançamento em copos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrânea, rede de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas a inundação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação oferece garantia de utilização de maneira continuada dos equipamentos, essenciais para as atividades de fiscalização da PRF, oferecendo qualidade e eficiência na prestação dos serviços à sociedade

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ORLANDO GENTIL NETO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/05/2024 às 11:21:35.

RODRIGO CAETANO COELHO

Agente requisitante